



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 07/2025

Nº do processo/matéria: 007/2025

Tipo de matéria: Projeto de Lei

Relator: Marines Bisol Giareta

Data do protocolo: 27 de fevereiro de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Autoriza o Município a firmar termo de cooperação e repassar recursos financeiros para o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Montauri e dá outras providências”.

Parecer: Favorável à tramitação da matéria

PARECER DO RELATOR

I- RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município a firmar termo de cooperação e repassar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Montauri (CONSEPRO), entidade sem fins lucrativos que presta apoio à Brigada Militar local.

A proposta tem como objetivo viabilizar o repasse de até R\$ 45.850,00 para auxiliar nas atividades do CONSEPRO, cobrindo despesas que não são custeadas pelo Governo Estadual, tais como manutenção da sede da Brigada Militar, despesas operacionais com viaturas policiais, auxílio a policiais militares e aquisição de materiais necessários ao funcionamento das atividades de segurança pública no Município.

O projeto especifica que os recursos serão repassados conforme o Plano de Cooperação anexo, e a entidade beneficiada deverá prestar contas até 31 de janeiro de 2026, mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas realizadas.

A justificativa apresentada pelo Executivo destaca a importância do CONSEPRO como parceiro fundamental na melhoria das condições de trabalho dos agentes de segurança pública e na ampliação da eficiência da Brigada Militar no Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI**

A dotação orçamentária já está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, não sendo necessária a abertura de crédito suplementar ou especial para a execução dos repasses.

Dante do exposto, o presente parecer abordará a análise do projeto sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Constitucionalidade e Legalidade:

O Projeto de Lei nº 007/2025 está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a atuação dos municípios, permitindo a celebração de termo de cooperação e repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Montauri (CONSEPRO).

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A segurança pública, embora de competência primária dos Estados, afeta diretamente a população local, sendo, portanto, de interesse do município apoiar ações que contribuam para a preservação da ordem pública e o fortalecimento da segurança comunitária.

No que se refere à legalidade do repasse de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas sem fins lucrativos, desde que haja um plano de trabalho detalhado, prestação de contas e observância dos princípios da transparência, imparcialidade e eficiência.

No caso concreto, o CONSEPRO é uma entidade legalmente constituída, reconhecida de utilidade pública municipal, e tem como finalidade apoiar a segurança pública local, promovendo melhores condições para o trabalho da Brigada Militar e garantindo a manutenção da sede, viaturas e infraestrutura necessária. O projeto de lei detalha a forma de repasse dos valores e exige prestação de contas anual, conferindo total legalidade e transparência ao ato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI**

Por fim, vale destacar que as despesas previstas no projeto já possuem dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, conforme previsto no artigo 4º da proposta. Dessa forma, não há necessidade de abertura de crédito suplementar ou especial, garantindo que os repasses sejam feitos dentro dos limites legais e orçamentários.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 007/2025 está em plena conformidade com a Constituição Federal, a legislação municipal e federal aplicável, além das normas de direito financeiro e administrativo, assegurando a legalidade do termo de cooperação com o CONSEPRO e o repasse dos recursos destinados ao fortalecimento da segurança pública no município de Montauri.

Regimentalidade

A tramitação do Projeto de Lei nº 007/2025 observou rigorosamente as disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo devidamente encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final para análise e emissão de parecer técnico.

Nos termos do artigo 32 do Regimento Interno, compete a esta Comissão examinar a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições legislativas, analisando-as sob os aspectos formais e materiais. No presente caso, tais atribuições foram cumpridas, assegurando que o projeto esteja em conformidade com os dispositivos normativos aplicáveis.

Além disso, foram integralmente respeitados os prazos e procedimentos regimentais, incluindo o encaminhamento à relatoria, a realização das análises pertinentes e a emissão deste parecer dentro do tempo regulamentar. Dessa forma, a instrução do Projeto de Lei nº 007/2025 ocorreu de acordo com os preceitos formais exigidos para sua apreciação legislativa, garantindo a transparência e a conformidade do processo legislativo.

A regularidade da tramitação, aliada ao cumprimento das exigências regimentais e legais, reflete o compromisso desta Comissão em assegurar a legalidade, a eficiência e a celeridade na análise da matéria, especialmente considerando a importância da iniciativa para a segurança e o bem-estar da população local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

Técnica Legislativa:

A redação do projeto está clara e objetiva, observando os princípios da técnica legislativa. O texto apresenta dispositivos bem estruturados e fundamentados, garantindo segurança jurídica na aplicação da norma.

O projeto atende aos requisitos formais exigidos pela legislação, assegurando a transparência e a clareza necessárias para sua correta interpretação e execução.

Mérito:

O mérito do Projeto de Lei nº 007/2025 é amplamente justificado, considerando a relevância da segurança pública como direito fundamental e dever do Estado, em todas as suas esferas. Embora a Constituição Federal, em seu artigo 144, atribua a responsabilidade primária da segurança pública aos Estados e à União, a legislação vigente permite que os municípios atuem de forma complementar e colaborativa, dentro de suas competências administrativas.

A cooperação municipal na segurança pública tem sido amplamente reconhecida, não apenas como legítima, mas também como necessária, sobretudo em municípios de menor porte, onde os efetivos das forças estaduais são reduzidos e dependem do apoio da administração municipal para desempenhar suas funções com maior eficiência.

Nesse contexto, o apoio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Montauri (CONSEPRO) se justifica como uma medida eficaz e legítima para fortalecer as condições de trabalho da Brigada Militar local, especialmente no que se refere à manutenção da infraestrutura necessária para o desempenho de suas atividades. O projeto prevê o repasse de recursos destinados a cobrir despesas essenciais, tais como:

- Manutenção da sede da Brigada Militar, garantindo condições adequadas para o funcionamento da corporação;
- Auxílio na manutenção e operação de viaturas, assegurando a mobilidade e eficiência das ações policiais no município;
- Possibilidade de auxílio deslocamento aos policiais militares, proporcionando melhores condições para que os agentes desempenhem suas funções e garantindo maior presença de patrulhamento na cidade.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

- Possibilidade de auxílio moradia a policiais militares, incentivando a permanência de efetivo policial no município, o que se traduz em um policiamento mais presente e eficiente.

A proposta ainda prevê mecanismos de prestação de contas, estabelecendo que os valores repassados ao CONSEPRO deverão ser utilizados exclusivamente para os fins descritos no Plano de Trabalho, com a devida comprovação documental até 31 de janeiro de 2026. Esse controle reforça a transparência e a responsabilidade fiscal, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma adequada e em benefício direto da segurança pública municipal.

Por fim, ressalta-se que o investimento em segurança pública tem impacto direto na qualidade de vida da população, prevenindo delitos, promovendo a sensação de segurança e fortalecendo a atuação conjunta entre poder público e comunidade na proteção do município.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 007/2025 se apresenta como uma medida legítima, necessária e proporcional, em plena consonância com o interesse público, contribuindo para a continuidade e aprimoramento das ações de segurança pública no Município de Montauri.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei nº 007/2025 atende integralmente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, estando em plena conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a legislação aplicável à matéria.

A análise jurídica demonstra que a destinação de recursos ao CONSEPRO encontra respaldo na legislação vigente e na jurisprudência consolidada, garantindo que os municípios possam atuar de forma complementar na segurança pública, desde que respeitados os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência.

No mérito, a proposta se justifica pela necessidade de fortalecer as condições operacionais da Brigada Militar de Montauri, garantindo suporte financeiro para a manutenção da estrutura da corporação, viaturas e demais despesas essenciais. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

controle rigoroso da aplicação dos recursos e a exigência de prestação de contas, reforçam a transparência e a correta destinação dos valores públicos, assegurando que sejam utilizados exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Além de estar juridicamente fundamentada, a iniciativa apresenta elevada relevância social e interesse público, contribuindo para a promoção da segurança e qualidade de vida da população.

Pelo exposto, voto favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 007/2025, recomendando que o Plenário o aprove nos termos apresentados, garantindo a efetividade dos objetivos propostos e o fortalecimento das ações de segurança no município.

Montauri (RS), 05 de março de 2025.

Marines Bisol Giareta
Relatora